



**TERMO DE COMODATO Nº 03/2020**

**TERMO DE PARCERIA COOPERATIVA Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS E O MUNICÍPIO DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO DE ABRIGO NA MODALIDADE CRECHE EM REGIME DE PARCERIA.**

A **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.407.718/0001-95, com sede na Rua Ibitinga s/nº - Bairro Santa Luzia – Jaciara/MT, neste ato representado por **ANTÔNIO CESAR MOSER**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 4-R 99674 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº. 494.488.979-87, residente e domiciliado na Rua Timbiras nº 514 – Bairro Santa Rita - Jaciara/MT, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 1.075, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, portador do RG nº 052839-2 SSP/MT e inscrito sob o CPF/MF 420.058.681-91, residente nesta Cidade, assinam o presente **TERMO DE PARCERIA COOPERATIVA**, que se obrigam a cumprirem por si:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS**, na qualidade de legítima proprietária do imóvel localizado na Rua Ibitinga s/nº 136 - Bairro Santa Luzia – Jaciara/MT, cede gratuitamente o referido bem imóvel ao **MUNICÍPIO DE JACIARA** a título de parceria para fins de funcionamento da **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTI – CRECHE CASA DA CRIANÇA**, para dar continuidade às atividades da mesma sob a administração do Município, em consonância com os objetivos e diretrizes da UMEI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE JACIARA** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo, bem como pela aquisição de utensílios e equipamentos necessários ao bom funcionamento da UMEI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os danos advindos do mau uso ou negligência na conservação do imóvel cedido em parceria serão suportados pelo **MUNICÍPIO DE JACIARA**, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.



Durante a vigência do presente TERMO DE PARCERIA havendo a necessidade da realização de reformas/benfeitorias no imóvel, para melhor adequação do funcionamento da creche, as mesmas serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE JACIARA**, devendo ser incorporadas ao imóvel sem qualquer ressarcimento pela **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS** ao término do presente termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o **MUNICÍPIO DE JACIARA** responsável por enviar à **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS** cópia do projeto das reformas/benfeitorias realizadas no imóvel, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das obras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **MUNICÍPIO DE JACIARA**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, se responsabiliza pelo pagamento da energia elétrica, IPTU, Alvará do Bombeiro e exigências da Vigilância Sanitária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente TERMO DE PARCERIA COOPERATIVA correrão da conta da dotação orçamentária nº 01.10.03.08.242.0033.2018.3.3.50.43. As despesas decorrentes com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil correrão da conta da dotação orçamentária nº 010502.12.365.0029.1182.4.4.90.39. As despesas decorrentes com a adaptação e/ou ampliação da UMEI e manutenção e encargos com a pré-escola conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado anualmente correrão da conta da dotação orçamentária nº 010501.12.365.0029.2063.3.3.90.39.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entrará em vigor da data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo por qualquer das partes desde que haja prévio atendimento entre as mesmas, e em caso de inobservância de qualquer das cláusulas, mediante simples comunicação independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em qualquer das hipóteses a rescisão deverá ser comunicada com antecedência mínima de três meses, o que não exime a Prefeitura Municipal do cumprimento de suas obrigações correspondentes ao período de carência da comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA COOPERATIVA deverá ser obrigatoriamente registrado pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e publicado no portal da transparência da Prefeitura municipal de Jaciara/MT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Os conflitos oriundos deste TERMO DE PARCERIA COOPERATIVA nº 001/2020, que não possam ser resolvidos pela administração municipal e acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Jaciara - Estado de Mato Grosso, para solucionar e dirimir os conflitos existentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinados para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaciara – MT, 23 de janeiro de 2020.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal De Jaciara/ 2017-2020

**ANA PAULA BARBOSA BUENO**  
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer- Portaria nº 085/2019

**ANTÔNIO CESAR MOSER**  
Presidente Da Sociedade Espírita Joana De Angelis

**TESTEMUNHAS:**

**OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR**  
CPF: 294.028.081-91

**VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CAIXETA**  
CPF: 446.854.596-87